

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 08/2022**

Aos seis dias do mês de outubro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
<b>PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Acesso Rodoviário, SN, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, neste ato representado pelo Sr. IGOR SIDNEI REOLON, CPF nº 805.127.710-49, RG nº 1067955946, residente e domiciliado em Farroupilha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.543.216/0011-09
<b>MICROSENS S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. Governador Mario Covas, nº 882 – Armazém 01, Mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica, ES, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ, CPF nº 844.724.729-53, RG nº 43839268, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	78.126.950/0011-26
<b>DARLAN MORAES DA SILVA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 424, Centro, Tubarão, SC, neste ato representado pelo Sr. DARLAN MORAES DA SILVA, CPF nº 055.206.349-55, RG nº 03720934178, residente e domiciliado em Capivari de Baixo, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	22.816.315/0001-44
<b>MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, CPF nº 282.282.270-00, RG nº 1010068516, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.643.122/0001-51
<b>LUIZ CESAR THOMAS – EPP</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CÉSAR THOMAS, CPF nº 708.578.900-00, RG nº 8042610926, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	26.184.320/0001-32
<b>F COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ivan Antônio Cercato, nº 462, Bairro Esplanada, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pela Sra. FABIANE DA SILVA PINTO, CPF nº 804.208.690-34, RG nº 2081666345, residente e domiciliada nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	27.991.401/0001-07
<b>MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 32, Bairro Civit I, Serra, ES, neste ato representado pelo Sr. MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº 073.960.046-08, RG nº 10581165, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG, em pleno e regular exercícios de suas funções.	39.619.837/0002-30
<b>KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. do Forte, nº 1311, Vila Ipiranga, Porto Alegre, RS, neste ato representado por seu procurador, Sr. LUIZ OTAVIO DORNELLES MENEZES, CPF nº 228.546.060-00, residente e domiciliado nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	13.126.261/0001-02
<b>K. LUMERTZ CARDOSO</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Parque das Avenidas, Sombrio, SC, neste ato representado pela Sra. KAUANY LUMERTZ CARDOSO, CPF nº 009.574.369-39, residente e domiciliada nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	38.311.637/0001-71
<b>GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &amp; SERVICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Servidão Cisne Real, nº 40, Ingleses, Florianópolis, SC, neste ato representado pela Sra. BRUNA ROSAR GASPARINI, CPF nº 089.562.599-76, RG nº 6449460, residente e domiciliada nesta mesma cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.352.658/0001-38
<b>SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. BR 101,0, Sala 118, Distrito Industrial, Conde, PB, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE, CPF nº 025.648.424-45, RG nº 4881572, residente e domiciliado em Recife, PE, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.807.475/0001-08

<b>ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, loja 03, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília, DF, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA, CPF nº 126.296.988-31, RG nº 167234924, residente e domiciliado em Águas Claras, DF, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.328.910/0001-11
--	--------------------

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2377/22, de 30/03/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

<b>140996 - MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
15	FMS - ADAPTADOR ATA PARA VOIP, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 INTERFACE WAN RJ45 (10/100BASE-T). 1 INTERFACE LAN RJ45 (10/100BASE-T). 2 INTERFACES FXS RJ11 (PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO E PABX, CONFIGURAÇÕES DE CAMPAINHA E TONS, AJUSTE DE NÍVEL DE ÁUDIO, INVERSÃO DE POLARIDADE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF - BRASIL E FSK). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 BIVOLT AUTOMÁTICA 50-60HZ ORIGINAL DO EQUIPAMENTO. * CODECS: ILBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 E G.729 PADRÃO TOMADA DA FONTE DE ENERGIA: PADRÃO BRASILEIRO ATUAL (3 PINOS) CONFORME NBR 14136. FUNÇÕES ROTEADOR E BRIDGE. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS. CONFIGURAÇÃO VIA WEB (MENU DE VOZ EM PORTUGUÊS). COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP 2.0(RFC 3261). GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	INTELBRAS	20	R\$580,00	R\$11.600,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$11.600,00</b>
<b>1112503 - LUIZ CESAR THOMAS - ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
8	FMS - PATCH PANEL COM 48 PORTAS PARA CABOUTP CATEGORIA 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ONDE PERMITE A MONTAGEM DE CONECTORES FEMEA UTP CAT6, DO TIPO PATCH PANEL, MODULAR 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS; DEVE SER COMPATÍVEL COM BASTIDOR DO TIPO RACK 19 POLEGADAS CONFECCIONADO EM AÇO E MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTOIMPACTO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXIDE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. NÃO DEVE ENFERRUJAR, ENTORTAR OU DESCASCAR QUANDO USADO APROPRIADAMENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEFEITOS TÉCNICOS OU IMPROPRIEDADES DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER IGUAL OU MAIOR QUE 12(DOZE) MESES.	UNIDADE	SECLAN	8	R\$619,00	R\$4.952,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$4.952,00</b>
<b>1229842 - KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14	FMS - TELEFONE IP VOIP INTELBRAS TIP 210    COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  POSSUIR INTERFACE WEB DISPLAY LUMINOSO VIVA-VOZ, MUDO E REDISCAR ENTRADA PARA HEADSET (RJ9)	UNIDADE	INTELBRAS	25	R\$520,82	R\$13.020,50

	<p>6 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM LED BICOLOR FUNÇÃO DE BRIDGE SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) LED INDICADOR DE RING E CHAMADAS NÃO ATENDIDAS TECLAS DND (NÃO PERTURBE), HISTORY, PHONEBOOK, CONFERENCE, HOLD, FLASH, MUTE REDIAL TECLAS CORREIO DE VOZ E HEADSET COM LED SINALIZADOR TECLAS DE NAVEGAÇÃO AJUSTE DO VOLUME DA CAMPAINHA, MONOFONE, VIVA-VOZ E HEADSET CAMPAINHA CUSTOMIZÁVEL REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS, ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E DESVIADAS AGENDA PARA 1000 NOMES/NÚMEROS, PODENDO SER IMPORTADA OU EXPORTADA COMO ARQUIVO PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS (802.1P/Q, TOS/DSCP), GARANTINDO QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR MENU EM PORTUGUÊS PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261) ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE E DE CONFIGURAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p> <p>INTERFACE WAN (INTERNET) 10/100BASE-T 1 X RJ45 COM POE INTERFACE LAN (PC) 10/100BASE-T 1 X RJ45 PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO SIP V1 (RFC2543), V2 (RFC3261) CODECS G722 (WIDEBAND), G711 U/A, G726, G729AB E ILBC GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>					
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$13.020,50</b>
<b>1257455 - F COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12	FMS - CABO LAN UTP GIGABIT CAT6, CONTENDO 4 PARES DE FIOS, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA NA COR CINZA OU AZUL. CAIXA C/ 305 METROS DE CABO EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EIA/TIA 568 B.2-1 E HOMOLOGADO PELA ANATEL.	CAIXA	COPPERLAN	6	R\$735,00	R\$4.410,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$4.410,00</b>
<b>1324845 - DARLAN MORAES DA SILVA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	FMS - FONTE TFX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM GABINETE SLIM DA MARCA POSITIVO; FONTE CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA; POTÊNCIA DE SAÍDA: 300W; PFC ATIVO; DIMENSÕES: 8,5CM X 6,5CM X 17,5CM; FREQUÊNCIA: 50/60HZ CONECTORES: 1 CONECTOR 20 + 4 PINOS; 1 CONECTOR 4 PINOS; CONECTOR FLOPPY; CONECTORES SATA.	UNIDADE	SEASONIC	50	R\$219,90	R\$10.995,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$10.995,00</b>
<b>1324845 - DARLAN MORAES DA SILVA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	FMS - ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19 COM TAMANHO DE 1U PRODUZIDO COM MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS.	PEÇA	REDRACK	5	R\$56,13	R\$280,65
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$11.275,65</b>
<b>1476882 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>

m		UNIDADE	DELL	40	Unitário	R\$262.200,00
2	<p>FMS - NOTEBOOK CORPORATIVO</p> <p>1. LINHA CORPORATIVA COM PROCESSADORINTEL CORE I5, 4 CORES E 8 THREADS (FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 4.2 GHZ, 8 MB DE CACHE, 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU PROCESSADOR EQUIVALENTE; COM GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOKS; O EQUIPAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA O SETOR CORPORATIVO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO. O PROJETO DO GABINETE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE. POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; TELA PLANA, LED, TECNOLOGIA WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 14", RESOLUÇÃO DE 1366X768 - ANTI-REFLEXO; DEVERÁ IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS DE GERENCIAMENTO VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE;</p> <p>2. PLACA PRINCIPAL:</p> <p>NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO MÓDULOS DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, POSSIBILITANDO EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16GB DE RAM; CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA OU M.2 ; INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA CONEXÃO. WIRELESS INTEGRADO DUAL BAND 2X2 PADRÃO AX ; QUATRO INTERFACES USB, INTEGRADAS A PLACA MÃE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSÃO 3.2; SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTAÇÕES, COMPATÍVEL COM NORMA TPM 2.0 OU SUPERIOR; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SUPORTANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: SD OU MICROSD. ENTRADAS FONES DE OUVIDO ESTÉREO E DE MICROFONE, PODENDO SER NO MODO COMBO.</p> <p>3. CHIPSET DA PLACA MÃE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA A PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRÃO SOAP (WS-MAN).</p> <p>4. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPORTE SENHAS DE INICIALIZAÇÃO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURAÇÃO (SETUP); SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) EPXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);</p> <p>5. CONTROLADORA DE VÍDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINÂMICO</p>				R\$6.555,00	R\$262.200,00

<p>PELO MENOS 256MB DE MEMÓRIA; SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1920X1080 (FULLHD) E, TAMBÉM, A RESOLUÇÃO NATIVA DA TELA; POSSUIR NO MÍNIMO SUPORTE A DIRECTX 12E OPENGL 4.4; NO MÍNIMO SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DVI-D OU HDMI; DEVE SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 TELAS SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA ÁREA DE TRABALHO (DUAL MONITOR);</p> <p>1 (UM) MÓDULO DE MEMÓRIA INSTALADOS TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TOTALIZANDO 8GB, COM 1 SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO.</p> <p>UMA UNIDADE DE SSD COM TECNOLÓGICA NVME PCIE M.2, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128GB.</p> <p>UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 8X, EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>ALIMENTAÇÃO E BATERIA: ADAPTADOR A/C BIVOLT AUTOMÁTICO, ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. BATERIA DE NO MÍNIMO 50 WH INTERNA.</p> <p>10. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: WEBCAM 720P HD, COM RESOLUÇÃO DE 1280X 720 PIXELS E NO MÍNIMO 1 (UM) MEGAPIXEL. ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM MICROFONE INTEGRADO. DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 1.7 KG, CONSIDERANDO A BATERIA INSTALADA.</p> <p>11. TECLADO E MOUSE: TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO.</p> <p>12. ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 800 DPI; TRÊS BOTÕES, SENDO DOIS PARA SELEÇÃO E UM DO TIPO SCROLL PARA ROLAGEM; CONECTOR USB SEM FIO; NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES.</p> <p>13. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, VERSÃO OEM PRÉ- INSTALADO DE FÁBRICA, LINGUAGEM: PORTUGUÊS DO BRASIL, LICENCIADO - NÃO SERÁ ACEITA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PELO REVENDEDOR DO EQUIPAMENTO E/OU LICENÇAS AVULSAS QUE POSSUAM O CÓDIGO DE ATIVAÇÃO (SERIAL) EM ETIQUETA. A) TODOS OS DRIVERS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE DO EQUIPAMENTO E 1 (UM) ANO PARA BATERIA.</p> <p>A GARANTIA DEVE SER "ON-SITE" (NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA) EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, NO TEMPO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL E SOLUÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (USO DE RESERVA TÉCNICA).</p> <p>16. NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO</p>					
---	--	--	--	--	--



	EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$262.200,00</b>	
<b>1519204 - MICROSENS S.A.</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	FMS - TABLET  - PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA 1.6 GHZ OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR; TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DOTIPO CAPACITIVA; TELA COM DIAGONAL MÍNIMA DE 9.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200PIXELS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 32 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO: COM NO MÍNIMO 8.0 MP; CÂMARA FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.0 MP; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS E BEIDOU; CONECTIVIDADE WI-FI®, 802.11 A/B/G/N/AC MIMO, FREQUÊNCIA 2.4GHZ; BATERIA LITHIUM ION COM NO MÍNIMO 6000 MAH; PORTA USB 2.0 PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE POSICIONAMENTO, SENSOR DE LUZ RGB; DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CONEXÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO MICRO SD; DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT AUTOMÁTICO ORIGINAL DO PRODUTO; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE DADOS PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ESPESSURA MÁXIMA: 1,2 CM; PESO MÁXIMO 600 GRAMAS; COR COM PREDOMINÂNCIA EM PRETO; NÃO SERÁ ACEITO NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ ACOMPANHAR CAPA DO TIPO "BOOK" NA COR PRETA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, NYLON, NEOPRENE OU POLIURETANO, QUE ATENDA ASESPECIFICAÇÕES PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	SAMSUNG	80	R\$2.390,00	R\$191.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$191.200,00</b>	
<b>1519220 - ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	FMS - MONITOR LED TOUCH SCREEN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:  MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIAGONAL MÍNIMA DE 20 POLEGADAS E MÁXIMA DE 24 POLEGADAS; TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9 SER COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080A 60 HZ TAXA DE CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA) E 8 MILHÕES:1 (DINÂMICA) PIXEL POR POLEGADA (PPI): 93 TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS ÂNGULO DE VISÃO: (178° VERTICAL/178°	UNIDADE	DELL	5	R\$2.160,00	R\$10.800,00

<p>HORIZONTAL) TECNOLOGIA: LED REVESTIMENTO DA TELA DO MONITOR: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H</p> <p>SUPORTE DO MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA AJUSTÁVEL: 90 MM INCLINAÇÃO: -5° A 60° ROTAÇÃO: -30° A 30°</p> <p>CONECTIVIDADE: 1 DP 1 HDMI 1 VGA PORTA USB 3.0 PORTAS USB 3.0 - LATERAL 2 PORTAS USB 2.0 - INFERIOR 1 SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO ANALÓGICA 2.0 DE 3,5 MM</p> <p>TIPO DE TOQUE: SISTEMA CAPACITIVO ENTRADA DE TOQUE: DEDO DESCOBERTO PONTOS DE TOQUE: 10 PONTOS DE TOQUE TEMPO DE RESPOSTA DO TOQUE: 35 MS RESOLUÇÃO DO TOQUE: 4096 X 4096 SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 OU SUPERIOR.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 V, 50/60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO)</p> <p>PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p> <p>NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;</p>												
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$10.800,00</b>						
<b>1519247 - SGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI</b>												
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>						
13	<p>FMS - CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL MARCA: DELL (PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO DE MARCA DO EQUIPAMENTO ONDE VAI SER INSTALADO.) TIPO DE DISPOSITIVO: TECLADO E MOUSE SEM FIO COR: PRETO CONECTIVIDADE: WIRELESS (SEM FIO) COM INTERFACE: 2.4 GHZ E RECEPTOR SEM FIO USB ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO AA (MOUSE) E 2 PILHAS TIPO AAA (TECLADO) INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TECLADO, 1 MOUSE, RECEPTOR USB, 2 PILHAS AA, 2 PILHAS AAA E DOCUMENTAÇÃO MOUSE TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO QUANTIDADE DE BOTÕES: 3 VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1000 DPI CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM (SCROLL) DIMENSÕES APROXIMADAS DO MOUSE - AXLXC: 3,56 CM X 6,5 CM X 11,2 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO MOUSE: 0,065 KG TECLADO TIPO DE TECLADO: MULTIMÍDIA COM TECLAS CHICLETE GRANDES E ELEVADAS (PADRÃO ABNT2 - POSSUI A TECLA "Ç") CARACTERÍSTICAS: ALFANUMÉRICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO - AXLXP: 12,75 CM X 44,19 CM X 2,54 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO TECLADO: 0,425 KG</p>	UNIDADE	5+ cod. 015-0079	20	R\$79,00	R\$1.580,00						

<b>Total do Fornecedor: R\$1.580,00</b>						
<b>1519280 - K. LUMERTZ CARDOSO</b>						
<b>Ite m</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	FMS - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - SATAIII - 256GB. FINALIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PARA REPOSIÇÃO EM COMPUTADORES QUE APRESENTAM QUEIMA OU DANOS NESSE ELEMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS:  CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMASOBRIGATÓRIAS: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADE: 256 GB PERFORMANCE DE REFERÊNCIA LEITURA: 500MB/S OU MAIOR PERFORMANCE DE REFERÊNCIA GRAVAÇÃO: 310MB/S OU MAIOR GARANTIA: 12 MESES DEVE ACOMPANHAR UM ADAPTADOR DE SSD 2,5 ' PARA BAIÁ 3,5'	UNIDADE	GOLDENFIR	20	R\$195,78	R\$3.915,60
<b>Total do Fornecedor: R\$3.915,60</b>						
<b>1519352 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &amp; SERVICOS LTDA</b>						
<b>Ite m</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
9	FMS - AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT POTÊNCIA MÍNIMA 2000VA FREQUÊNCIA 60HZ	UNIDADE	FORCE LINE	15	R\$222,00	R\$3.330,00
<b>Total do Fornecedor: R\$3.330,00</b>						
<b>1519352 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &amp; SERVICOS LTDA</b>						
<b>Ite m</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	FMS - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL - 24 PORTAS - COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICASTÉCNICAS MÍNIMAS:  SWITCH PADRÃO ETHERNET COMPATÍVEL COM AS NORMAS: IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3U 100BASE-TX, IEEE802.3X FULL DUPLEX & FLOWCONTROL E IEEE802.1P PRIORITY QUEUEING(QOS) SWITCH NÃO GERENCIÁVEL; POSSUIR AO MENOS 24 PORTAS 10/100 MBPSCOM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE (N-WAY) ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS(FULL DUPLEX) FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200MBPS (FULL DUPLEX) PROTOCOLO: CSMA/CD TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 3,5MPPS TAXA DE LATÊNCIA: 10 S CAPACIDADE DO SWITCH: 4,8 GBPS BUFFER DE MEMÓRIA: 218 KB DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 8.000 (OITO MIL) ENDEREÇOS MAC NA TABELA DE ENDEREÇOS; AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICADO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) LEDS INDICATIVOS: ALIMENTAÇÃO (POWER), LINK/ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO DEVE SER MAIS RESISTENTE A SURTOS DE TENSÃO QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P) GABINETE COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM RACK 19" COM 1U DE ALTURA FULL DUPLEX & FLOW CONTROL (IEEE 802.3X) PADRÕES ETHERNET IEEE802.3 (10BASE-T),IEEE 802.3U (100BASE-TX) E IEEE 802.1P (PRIORITY QUEUEING - QOS) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA DEVE VIR JÁ INSTALADO O ÚLTIMO RELEASE DE SOFTWARE DISPONÍVEL NA DATA DA COMPRA;	UNIDADE	INTELBRAS	5	R\$477,00	R\$2.385,00



	GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS					
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$5.715,00</b>
<b>1519450 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
7	<p>FMS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; VISOR LCD COLORIDO COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE) E DIAGONAL MÍNIMA DE 3,5 POLEGADAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM EM PAPEL A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 10 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ; MEMÓRIA RAM: 256 MB; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0; CICLO MENSAL: 75.000 PÁGINAS.</p> <p>MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 500 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS.</p> <p>CÓPIA COPIA ATRAVÉS DA MESA COPIADORA E ALIMENTADOR DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40 PPM EM A4; CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ 25% E AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4.</p> <p>DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA 18 PPM; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE 1200 X 1200 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PC, ARQUIVO, USB (PEN DRIVE), FTP, SMB;</p> <p>FAX VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS; RECURSOS: REDISCAR, AUTORREDUÇÃO, MÚLTIPLOS ENVIOS, RETARDO DE ENVIO.</p> <p>REDE INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 COM COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP. ESSA INTERFACE DEVERÁ SER NATIVA DA IMPRESSORA, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES.</p> <p>SOFTWARES DEVE ACOMPANHAR CD COM SOFTWARES E DRIVERS PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8 E 10 NAS VERSÕES 32 E 64 BITS.</p> <p>OUTROS</p>	UNIDADE	BROTHER	20	R\$5.432,33	R\$108.646,60

<p>DEVE ACOMPANHAR TONER ORIGINAL INICIAL PARA ATÉ 6.000 PÁGINAS PASSÍVEL DE RECARGA.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR TONER RESERVA COM RENDIMENTO DE ATÉ 12.000 PÁGINAS PASSÍVEL DE RECARGA.</p> <p>CASO A IMPRESSORA NÃO SEJA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE 220V DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM (220V PARA 110V) COMPATÍVEL E QUE ATENDA O CONSUMO ENERGÉTICO DA IMPRESSORA;</p> <p>TANTO A IMPRESSORA QUANTO O TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, DEVEM ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO QUE ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136:2012.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA A IMPRESSORA E ITENS QUE ACOMPANHAM.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;</p>					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$108.646,60</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos utilizados pelo setor de Informática nos diversos setores da Fumssar de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2377/22, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

**5.2.** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

**5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.4.** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

**5.5.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

**5.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

**6.2.** Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**6.3.** Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**6.4.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

**6.5.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.6.** Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

**6.7.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

**7.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

**7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

**7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Equipamentos:

Administrativo/Transporte: 16.001.0010.0122.03.09.1081.3.4490.52 – Recurso ASPS 040 DO: 6

UBSs: 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Recurso ASPS 040 DO: 46

HEMOCENTRO: 16.003.0010.0122.309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 146

Laboratório: 16.004.0010.0122.309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 183

Vigilância em Saúde: 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 202

Agentes de Endemias: 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 266

CAPS: 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 288

CEREST: 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 320

CER: 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 375 ou Rec Federal 4506 DO: 444

TEA: 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Recurso Estadual 4011 DO: 47

Assistência Farmacêutica: 16.019.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Recurso Estadual 4050 DO: 458

Materiais:

Administrativo: 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 Recurso Municipal 040 Cód. Red: 20

UBS's – 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 Recurso Federal 4500 Cód. Red: 64

Assist. Farmac/ Centro Especial./PICS/NEP – 16.2.10.301.306.2146 Recurso Municipal 040 Cód Red: 61

Hemocentro – 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30.17 Recurso Estadual 4297 Cód. Red: 150 e 149

Laboratório – 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30.17 Recurso Federal 4501 Cód. Red: 176 e 175

Vigilância em Saúde: 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30-17 Recurso Municipal 040 Cód. Red: 195

CMS: 16.008.0010.0122.0309.2142.3.3390.30.17 Recurso Municipal 040 Cód. Red: 250

CAPS: 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30.17 Recurso Federal 4501 Cód. Red: 271

CEREST: 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30.17 Recurso Federal 4501 Cód. Red: 352

Transporte; 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30.17 Recurso Municipal 040 Cód. Red: 372

CER: 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30.17 Recurso Federal 4501 Cód. Red: 394

TEA: 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 Recurso Estadual 4011 DO: 63

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

**10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

**10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

**11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

**Observação 1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Observação 2.** Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

**forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.**

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

**12.7.** Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.9.** As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

**12.10.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 184/10, no Decreto Municipal n.º 226/06, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 184/10 e do Decreto Municipal n.º 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de outubro de 2022.

---

**Presidente da FUMSSAR**

---

**Perfil Computacional Ltda**



---

**Microsens S.A.**

---

**Darlan Moraes da Silva**

---

**Maquções Com. e Representações Ltda**

---

**Luiz Cesar Thomas – EPP**

---

**F Commerce Com. de Mat. El. Ltda**

---

**Minas Soluções em Impressão Ltda**

---

**KM Dist. de Prod. de Inform. Ltda**

---

**K. Lumertz Cardoso**

---

**Grupo GBA Com. Atac. & Serv. Ltda**

---

**Seginfo Com. Serv. Empr. Eireli**

---

**Esfera Prest. de Serv. e Com. Ltda**

**Testemunhas:**

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

